



PROJETO DE LEI Nº35/2025

PUBLICADO

Em 02 / 09 / 25
Oliveria

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER PREMIAÇÃO EM DINHEIRO AOS VENCEDORES DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Vereador da Câmara Municipal de Pedro Teixeira que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, e tendo por base o que preceitua o artigo 92 inciso III, 122 inciso II e o artigo 127, do Regimento Interno desta Casa de Leis apresenta o seguinte Projeto de Lei, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder premiação em dinheiro aos times e atletas vencedores do Campeonato Municipal de Futebol, promovido ou apoiado pelo Município de Pedro Teixeira.

Art. 2º A premiação será estabelecida por meio de decreto municipal, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como as disposições da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber, especialmente quanto aos critérios de participação, classificação, categorias e valores da premiação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pedro Teixeira/MG, 02 de setembro de 2025.

WAGNER LOPES PEREIRA

VEREADOR DA BANCADA DO MDB

APROVADO



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA

Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro – CEP 36.148-000

Telefone: (32) 2028-5121 – CNPJ: 20.434.114/0001-57

e-mail: secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº. 35 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por objetivo autorizar o Município de Pedro Teixeira a conceder premiação em dinheiro aos vencedores do Campeonato Municipal de Futebol.

O esporte é um importante instrumento de inclusão social, promoção da saúde, lazer, integração comunitária e incentivo à juventude. A realização do campeonato movimenta não apenas os atletas e torcedores, mas toda a comunidade local, gerando entretenimento, valorização cultural e fortalecimento das tradições esportivas do município.

A concessão de premiação em dinheiro visa estimular a participação dos times e atletas, reconhecer o esforço dos competidores e valorizar o esporte amador como política pública municipal. Ressalta-se que a autorização legislativa é necessária, tendo em vista que se trata de destinação de recursos públicos, devendo estar prevista em lei específica e em conformidade com a legislação orçamentária.

Dessa forma, a proposta garante a legalidade e a transparência do processo, fortalecendo o apoio ao esporte local e incentivando novas gerações a se engajarem na prática esportiva.

Diante do exposto, e considerando o evidente interesse público da matéria, solicitamos o apoio dos Nobres Pares para aprovação desta relevante proposição legislativa.

Câmara Municipal de Pedro Teixeira/MG, 02 de Setembro de 2025.

WAGNER LOPES PEREIRA

VEREADOR DA BANCADA DO MDB

APROVADO



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA

Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro – CEP 36.148-000

Telefone: (32) 3282-1178 – CNPJ: 20.434.114/0001-57

e-mail: secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES Nº44/2025

OBJETO: AO PROJETO DE LEI Nº 35/2025

APROVADO

I – RELATÓRIO

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar o Poder Executivo Municipal a conceder premiação em dinheiro aos vencedores do Campeonato Municipal de Futebol, iniciativa que visa valorizar o esporte local, incentivar a prática esportiva e estimular a participação da comunidade em atividades de lazer e integração social.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A proposição encontra amparo no art. 30, inciso IX, da Constituição Federal, que atribui ao Município competência para promover e incentivar práticas culturais, como forma de assegurar o bem-estar da população.

A premiação em dinheiro constitui incentivo direto aos atletas e equipes participantes, representando um estímulo ao desenvolvimento do esporte amador e fortalecendo a integração entre os munícipes.

Além disso, o projeto respeita o princípio da legalidade, ao estabelecer autorização legislativa específica para a concessão da premiação pecuniária, cabendo ao Executivo a regulamentação e execução da medida, observando as disponibilidades orçamentárias e financeiras.

Não se identificam vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade na proposição, visto que se trata de matéria de competência municipal, devidamente autorizada por lei e alinhada ao interesse público.

III – CONCLUSÃO

Após analisar o Projeto de Lei e sua justificativa, concluimos que:

Diante do exposto, as Comissões de Legislação e Justiça e de Orçamento, Finanças e Tomada de Contas opinam favoravelmente à



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA

Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro – CEP 36.148-000

Telefone: (32) 3282-1178 – CNPJ: 20.434.114/0001-57

e-mail: secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br

aprovação do Projeto de Lei nº 35/2025, por entenderem que a medida está em conformidade com a legislação vigente, atende ao interesse público e contribui para o fortalecimento do esporte e da integração social no Município de Pedro Teixeira.

Sala das Comissões, 16 de setembro de 2025.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS

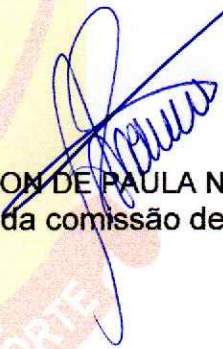

WAGNER LOPES PEREIRA – MDB
Presidente comissão de legislação e justiça


AMARILDO JOSÉ DE OLIVEIRA – PSD
Relator comissão de legislação e Justiça


ANDERSON DE PAULA NEVES – PSD
Membro comissão de legislação e justiça


CARLOS DONIZETE DA SILVA – MDB
Presidente comissão de Orçamento


CHARLES RAUL CARDOSO – MDB
Relator comissão de Orçamento


ANDERSON DE PAULA NEVES – PSD
Membro da comissão de Orçamento

APROVADO